



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Ofício n. 300/2017

Em 4 de maio de 2017

Ao Exmo. Sr.
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Junte-se ao processado do
nº Phs de 178/2017,
de 02, de 2017.

Em 04/05/2017

*Senador
Paulo Paim*

Assunto: **ENCAMINHA CÓPIA DE REQUERIMENTO**

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência cópia do Requerimento n. 178/2017, de autoria do nobre vereador Luis Fernando da Silva, o qual foi aprovado nesta Casa Legislativa, para as providências cabíveis.

Ao ensejo, apresento protestos de estima e consideração.

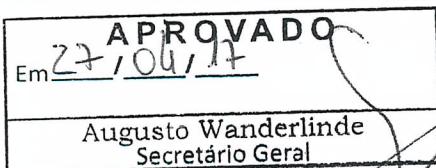
Respeitosamente,

Arthur Bendini Sedrez
ARTHUR BENDINI SEDREZ
Diretor Legislativo



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



REQUERIMENTO N° 178/2017

Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscorre, na forma regimental, após ouvido o duto Plenário, requer a Vossa Excelência o envio de ofícios ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Senhor Deputado Silvio Dreveck, ao Presidente da Câmara dos Deputados, Senhor Deputado Rodrigo Maia, ao Presidente do Senado Federal, Senhor Senador Eunício Oliveira, com cópia ao Presidente Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, Senhor Cláudio Pacheco Prates Lamachia, ao Ministro da Fazenda Nacional, Senhor Henrique de Campos Meirelles, e ao Presidente do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, Senhor Cláudio Márcio Oliveira Damasceno, para que diligenciem no sentido de encaminhar o expediente a todos os Deputados Estaduais de Santa Catarina e a todos os Deputados Federais e Senadores da República, com o escopo de empreenderem esforços junto ao Governo Federal, na pessoa do Presidente da República, Senhor Michel Miguel Elias Temer Lulia, a fim de que se promova o reajuste da tabela de imposto de renda no ano de 2017 com efeitos retroativos para minimizar as perdas inflacionárias acumuladas nos últimos anos.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente requerimento na necessidade imperiosa de se adequar a tabela do Imposto de Renda.

Sem correção há mais de 1 ano e com sucessivos ajustes abaixo da inflação nos anos anteriores, a tabela do Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF) já acumula uma defasagem de 83,12% desde o ano de 1996, segundo estudo do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal (Sindifisco Nacional).

Como não houve nenhuma correção pela inflação na tabela do IR em 2016, na prática, os brasileiros pagaram mais imposto de renda no ano passado na comparação com ano de 2015, e estão pagando ainda mais no ano de 2017.

A última atualização da tabela vigente foi feita em 2015, quando o governo promoveu um



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



reajuste escalonado, com validade de abril em diante. A média da correção foi de 5,6%.

Neste sentido, conforme já delineado ao Presidente da República em manifestações pretéritas, a correção integral traz como benefícios a desoneração da folha de pagamento e o estímulo à economia e ao mercado consumidor interno.

Destarte, em decorrência do governo federal ter adotado tal raciocínio quando da decisão pela liberação dos saques de contas inativas do FGTS, no mesmo sentido deve agora proceder em relação ao reajuste da tabela do imposto de renda, visando além dos benefícios, também fazer justiça à milhões de trabalhadores brasileiros.

Neste sentido, roga este vereador que haja comunhão de esforços, com o escopo de que a justa medida seja alcançada junto ao Governo Federal com a maior brevidade possível.

SALA DAS SESSÕES, EM 17 DE ABRIL DE 2017

**LUIS FERNANDO DA SILVA
VEREADOR - PDT**

SESSÃO DE ENTRADA

Nº. 21

20 / 04 / 17

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 31 de maio de 2017.

Senhor Arthur Bendini Sedrez, Diretor Legislativo da
Câmara Municipal de Itajaí – SC,

Em atenção ao Ofício n. 300/2017, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa Excelência que sua manifestação foi juntada ao processado do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 2014, que *“Altera as Leis nºs 11.482, de 31 de maio de 2007, 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para prever a correção monetária anual da tabela progressiva do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física e das deduções aplicáveis à base de cálculo do tributo.”*, conforme tramitação, disponível no endereço eletrônico <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materia/s-/materia/115984>.

Atenciosamente,


Luis Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

